



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIZEU VIDOTTI PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO, URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Substitutivo 01 ao Projeto de Lei n.º 43/2015

Autoria- Estela Camata

Assunto: Institui a semana municipal de proteção da criança e adolescente contra o abuso sexual e da pedofilia.

Exmo. Presidente:

Tendo em vista à distribuição de Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo em vista as determinações legais estabelecidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, notadamente a Seção VI, Artigo n.º 44, Parágrafo 2º¹.

Passo a expor o que segue:

O Projeto de Lei 43/2015, o qual Institui a semana municipal de proteção da criança e adolescente contra o abuso sexual e da pedofilia, objetiva, salvo melhor juízo, entre outros aspectos, chamar a atenção do Poder Público e também da sociedade, para juntos, combaterem a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

É preciso sempre ter em mente que a Comissão de obras públicas, viação, urbanismo, saúde e educação, doravante denominada apenas pela abreviatura "Comissão COPVUSE", em obediência ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores, deve se ater apenas ao mérito da matéria, uma vez que as considerações acerca do orçamento, legalidade e constitucionalidade das proposições são de competência da Comissão de Constituição e Justiça.

¹ Art. 44. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da proposição na Comissão Permanente, e ficarão disponibilizados na Internet, através do sítio oficial da Câmara Municipal.

§ 2º O Relator designado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da distribuição, para concluir o relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 27/07/2015 16:59:00



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

Tendo em vista que a nobre Vereadora substituiu o Projeto de Lei n.º 43/2015 pelo Substitutivo 01, não há mais a necessidade da observação anterior deste relator com relação ao artigo 4º do projeto original.

Assim Presidente, entendo, que, me referindo a análise de mérito de competência desta Comissão Permanente, encontra-se neste ato, exaurida a alusiva atribuição regimental, devendo o projeto, para conclusão de sua tramitação legal, ser apreciado pelo Pleno da Câmara Municipal.

É o Parecer.

Cambé 26 de outubro de 2015

De Acordo
Roberto
26.10.2015

Conrado A Scheller
Vereador
Relator da Comissão COPVUSE

De Acordo
26.10.15

CÂMERA MUNICIPAL DE CAMBÉ 27/OUT/2015 16:59 00003138